Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -10/93

Objeto: "Ratifica participação do Município n Associação Mineira dos Municípios - AMM".

Autor: Prefeito Municipal - Célio Siqueira

ENTREGUE NA SECRETARIA

01 - Março - 1993

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 08/03/93
APROVADO 2ª 15/03/93
APROVADO 3ª 22/03/93

Osvaldino José de Lima
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 18/03/93
PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ___/___/___
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 1º/03/93 Às comissões de L. F. O e J. R.; p
emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 08/03/93 Aprovado por unanimidade e
1ª votação.

RUBRICA

3 - EM 15/03/93 Aprovado por unanimidade
em 2ª votação

RUBRICA

4 - EM 22/03/93 Aprovado por unanimidade
em 3ª e última votação

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.381

" RATIFICA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM . "

O POVO DE BOM DESPACHO-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos, a participação do Município na ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS.

ART. 2º - Para atender às despesas de execução desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito especial, no valor necessário, podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS .
(225/03/1993)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.381

" RATIFICA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM . "

O POVO DE BOM DESPACHO-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos, a participação do Município na ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS.

ART. 2º - Para atender às despesas de execução desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito especial, no valor necessário, podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS .
(25/03/1993)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10/93

"RATIFICA PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS - AMM".

O Povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificada em todos os seus termos, a participação do Município na Associação Mineira dos Municípios;

Art. 2º- Para atender as despesas de execução desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito especial, no valor necessário, podendo anular, total ou parcialmente, dotaçoẽs do orçamento vigente;

Art. 3º- Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º- REvogam-se as disposiçoẽs em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 22 de Março de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIA, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

PROJETO DE LEI N. 10/93

"RATIFICA PARTICIPAÇAO DO MUNICIPIO NA ASSOCIAÇAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS -AMM"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica ratificada em todos os seus termos, a participação do Município na Associação Mineira dos Municípios;

Art. 2o. - Para atender as despesas de execução desta lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, crédito especial, no valor necessário, podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente;

Art. 3o. - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24-02-1993).

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 10/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara apreciar, votar e aprovar o referido projeto de lei.

Nós das Comissoẽs, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.

Bom Despacho-MG, 08 de Março de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Gilberto Coimbra

Maria José Cardoso Gontijo

João Tonani Filho

José Geraldo de Melo

CláudiaGB/